

PUBLICADO
Extrema, 16 / 07 / 25

LEI Nº. 5.262

DE 16 DE JULHO DE 2025.

“Altera a tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.241, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. (Autoria: Ed Carlos Caetano dos Santos, Wilton de Alcantara Henriques, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho e Rafael Silva de Souza Lima).”

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, Senhor Sidney Soares Carvalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - A tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.241, de 14 de dezembro de 2006, passará a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I

| BENEFICIÁRIOS | DESTINO/ VALOR DA DIÁRIA | |
|-------------------|---|---|
| | <i>Capitais</i> | <i>Demais cidades</i> |
| <i>Vereadores</i> | <i>Valor pecuniário correspondente a:</i> 300 UFEX | <i>Valor pecuniário correspondente a:</i> 250 UFEX |
| <i>Servidores</i> | <i>Valor pecuniário correspondente a:</i> 225 UFEX | <i>Valor pecuniário correspondente a:</i> 175 UFEX |



2023.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 4.813, de 02 de agosto de

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidney Soares Carvalho

- Vice- Prefeito Municipal –

- Prefeito em Exercício –